5º Tabelionato de Notas de Belém Desde 1920	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE EMANCIPAÇÃO.**	**Revisão: 00**	**Data: 10/10/2023**

A emancipação é o meio pelo qual uma pessoa menor de idade relativamente incapaz se torna capaz para os atos da vida civil que, na teoria, só seriam possíveis após os 18 anos de idade. No sentido literal da palavra, é o ato de se tornar livre ou independente.

Nos cartórios de notas é feita a emancipação voluntária, para isso é necessário que o menor tenha 16 anos ou mais (conforme o artigo 4º do Código Civil de 2002 estipula).

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- **Documentos pessoais do menor emancipando (maior de 16 anos):**

a) documento de identificação oficial com foto e assinatura;
b) CPF/MF;
c) certidão de nascimento

- **Documentos pessoais de ambos os pais**:

a) documento de identificação oficial com foto e assinatura;
b) CPF/MF.

Informações Importantes:

1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;

2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;

3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;

4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código der normas dos serviços notarias e de registro do estado do Pará);

5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;

6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;

7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes deram o ok na minuta previamente enviada.

- Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

SETOR DE ESCRITURA
5º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Ciente: _____em ___/___/_____